



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o



INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL**

LOCALIDADE: **BENTO GONÇALVES**

ASSUNTO: **OUTORGA CONCESSÃO DE SERVIÇOS E ARRENDA BARCA PARA A TRAVESSIA DO RIO TAQUARI.**

INICIADO EM: **04.04.79**

ARQUIVADO EM:

maia **VISTO**

.....
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
036/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 015/SG-CM

Bento Gonçalves, 29 de março de 1979.

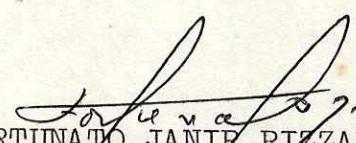
Ilustríssimo Senhor.

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para a sua apreciação e a dos ilustres edis, o Projeto de Lei que outorga concessão de serviços e arrenda barca para a travessia do Rio Taquari, visando a restauração do tráfego de passageiros e cargas no passo de Santa Teresa.

Trata-se de serviço existente desde os primórdios da colonização, e que deixou de ser realizado recentemente devido ao desinteresse do concessionário anterior, face às despesas vultosas que demandava a recuperação da barca.

A aprovação deste Projeto de Lei virá resolver o angustiante problema de dezenas de famílias, moradoras na costa do Rio Taquari, que necessitam deste meio de transporte imperativamente, já que outro inexiste para escoar a produção agrícola e industrial da região.

Confiantes no alto descontínio dos ilustres representantes do povo, reiteramos os nossos protestos de estima e de especial apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 1979.

OUTORGA CONCESSÃO DE SERVIÇOS E AR-
RENDA BARCA PARA A TRAVESSIA DO RIO
TAQUARI.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a outorgar concessão, mediante Decreto, dos serviços de transportes de passageiros e carga, através de barcas e caíques.

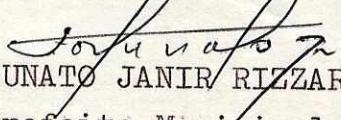
Art. 2º - O local em que os serviços serão concedidos situa-se no passo de Santa Teresa, no Distrito de Santa Teresa, onde já existia o sistema de travessia, ligando os municípios de Bento Gonçalves e Muçum.

Art. 3º - Fica cometido ao Poder Executivo o estabelecimento de preços, condições e forma de execução deste transporte.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a estabelecer o valor mensal do arrendamento da barca de propriedade do Município, importância que não poderá ser inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, para o primeiro ano, com reajuste anual, nos percentuais segundo o índice de correção da moeda ou os que a Lei determinar.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo Nº 1.066 de 02/03/79



*A COMISSÃO her. Pinheiros
e Almada firmou
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19/04/1979
Presidente*

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analizarem o projeto de lei, constante no processo nº36 / 79 - que autorga concessão de serviços e arrenda Barca para a travessia do Rio Taquari - são de parecer que o mesmo deva ser aprovado pelo plenário desta Casa.

Bento Gonçalves, 19 de abril de 1979

*Romualdo S.
Jaeger
Almeida Jr.*

*APROVADO: em regime de urg.
P/ unanimidade de votos*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

19/04/1979

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilustríssimo Senhor
Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

*aprovado por maioria de
6.º Ferrari
19/4/79
J. J. S. da Cunha*

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a inclusão na Ordem do Dia em regime de urgência da Sessão Ordinária a realizar-se hoje, dia 19 abril, os projetos de lei constantes nos processos deste Legislativo nº36, 39, 41 e 43/79.

Nestes Termos
P. Deferimento

Bento Gonçalves, 19 de abril de 1979

J. J. S. da Cunha

Cópia Autêntica

Of. nº180/79-GP

Bento Gonçalves, 20 de abril de 1979

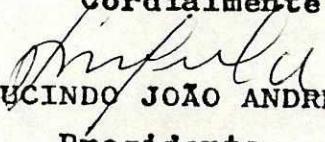
Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de informar a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos de lei:

- Projeto de lei nº15/79 - que outorga concessão de serviços e arrenda barca para a travessia do Rio Taquari;
- Projeto de lei nº14/79 - que altera o artigo nº 1º da Lei Municipal nº713, de 20 de dezembro de 1976;
- Projeto de lei nº16/79 - que dá nova redação a alínea "F" do artigo 26º da Lei Municipal nº812 de 26 de dezembro de 1977 - Código Tributário do Município;
- Projeto de lei nº17/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra, em doação, da firma Todeschini S/A - Indústria e Comércio.

Sendo o que se apresenta, formulamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

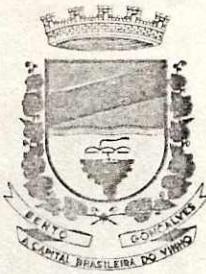

Ver. LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 900, DE 24 DE ABRIL DE 1979.

OUTORGA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS E ARREN-
DA BARCA PARA A TRAVESSIA DO RIO TAQUARI.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a outorgar concessão, mediante Decreto, dos serviços de transportes de passageiros e carga, através de barcas e caíques.

Art. 2º - O local em que os serviços serão concedidos situa-se no passo de Santa Teresa, no Distrito de Santa Teresa, onde já existia o sistema de travessia, ligando os municípios de Bento Gonçalves e Muçum.

Art. 3º - Fica cometido ao Poder Executivo o estabelecimento de preços, condições e forma de execução deste transporte.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a estabelecer o valor mensal do arrendamento da barca de propriedade do Município, importância que não poderá ser inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, para o primeiro ano, com reajuste anual, nos percentuais segundo o índice de correção da moeda ou os que a Lei determinar.

eg. no Livro de
o à fls. 19
19
Bento
Secretário do Governo



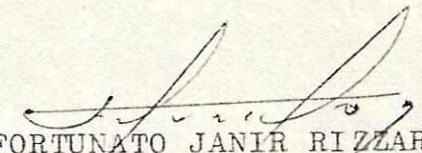


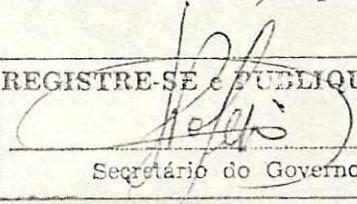
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.

no Livro de 10-12
900 216 036
24/ 04/ 1979
Secretário do Governo


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

Processo nº 1.066 de 02/03/79